

LEI Nº 893, DE 21 DE MAIO DE 2015.

"Autoriza conceder reajuste aos servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Dores do Turvo aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

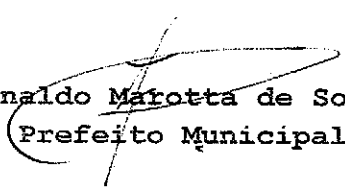
Art. 1º. Fica autorizado o Poder legislativo Municipal a conceder reajuste no percentual de 8,8% (oito vírgula oito por cento) sobre o vencimento base dos servidores do Legislativo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento em vigência.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor e vigência a partir de 01 de janeiro de 2015.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 21 de maio de 2015.


Ronaldo Marotta de Souza
Prefeito Municipal

